**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**O presente procedimento administrativo visa contratação de empresa especializada visando serviço de recarga dos extintores do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO,** em atendimento às necessidades do **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM**, conforme disposto neste instrumento.

| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 001 | RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 12 KG | **UNID** | **002** | **R$ 133,00** | **R$ 266,00** |
| 002 | RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 12 KG | **UNID** | **003** | **R$ 81,34** | **R$ 244,00** |
| 003 | RECARGA DE EXTINTOR PQS BC 6 KG | **UNID** | **003** | **R$ 51,67** | **R$ 155,00** |
| 004 | RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG | **UNID** | **005** | **R$ 129,34** | **R$ 646,67** |
| 005 | RECARGA DE EXTINTOR AP 10 LT | **UNID** | **002** | **R$ 33,34** | **R$ 66,68** |
| 006 | RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 4 KG | **UNID** | **001** | **R$ 54,00** | **R$ 54,00** |

O material deverá ser entregue pela Contratada na sede da Contratante, situada na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, nº 870, Centro, Catalão, CEP: 75.701-490, conforme prévia solicitação realizada pela Contratante.

1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio é essencial para garantir a segurança do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO, bem como das pessoas que utilizam suas instalações. Os extintores de incêndio são dispositivos fundamentais para o controle imediato de princípios de incêndio, reduzindo riscos à vida, ao patrimônio e ao meio ambiente.

Dessa forma, a recarga e a manutenção dos extintores são necessárias para assegurar que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes, como a ABNT NBR 12962 e a NBR 15808, além das diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

Além disso, a realização do serviço por empresa especializada e devidamente certificada é indispensável para garantir a qualidade e a conformidade da recarga, prolongando a vida útil dos extintores e assegurando a eficiência no combate a incêndios.

Portanto, justifica-se a elaboração da presente justificativa para a contratação do serviço de recarga de extintores do 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão-GO, visando atender às exigências normativas e garantir a segurança das instalações e do efetivo.

**2.2.** O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas anexadas aos autos.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

**3.1.** A descrição da solução faz-se necessária a contratação de empresa especializada que atenda aos padrões exigidos na portaria vigente, assegurando a eficiência, qualidade e conformidade dos materiais fornecidos.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** Para a escolha da solução a ser adotada, deverão ser considerados os seguintes requisitos:

* Adoção de critérios e práticas de sustentabilidade;
* Utilização, sempre que possível e viável, de materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis nos serviços e insumos empregados;
* Utilização de embalagens adequadas e sustentáveis, preferencialmente recicláveis e de menor volume possível, que garantam a proteção dos extintores durante o transporte e armazenamento.

**4.2.** Por se tratar da prestação de serviço essencial para a segurança, com especificações técnicas padronizadas e homologadas conforme normas vigentes, não será permitida:

* A participação de pessoa física;
* A subcontratação total ou parcial do objeto.

**4.3.** Garantia, manutenção e assistência técnica:

**4.3.1.** A empresa contratada deverá observar os prazos de garantia estabelecidos na descrição dos serviços. Na ausência de especificação, será aplicado o prazo previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de garantias complementares oferecidas pelo prestador. Durante o período de garantia, a contratada deverá:

* Prestar assistência técnica gratuita e permanente;
* Substituir quaisquer produtos ou serviços que apresentem defeitos decorrentes da recarga, manutenção ou inspeção realizada;
* Substituir, sem custo adicional, equipamentos que apresentem vícios insanáveis ou que não comportem conserto.

**4.3.2.** Todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas são de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração qualquer ônus, independentemente do resultado do processo de contratação

**5. MODELO DE EXECUÇÃO:**

5.1. O serviço deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Município, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega obedecendo ao seguinte:

I – A entrega do item deverá ser efetuada conforme exigido e discriminado neste instrumento e proposta comercial vencedora, sendo realizado por técnico capacitado;

II- Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e neste instrumento.

III - O **Fundo Especial Municipal Para o Corpo de Bombeiro – FEMBOM** reserva-se o direito de não receber o item em desacordo com o previsto no instrumento contratual e proposta vencedora, podendo rescindir o contrato e aplicar o disposto da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produto em que se verificarem irregularidades.

5.2. A contratada deverá fornecer os uniformes descritos no neste Termo de referência, em conformidade com as especificações técnicas em anexo;

5.3. Com entrega nas Sedes do Corpo de Bombeiros Miltar, de acordo com cada solicitação de compra;

5.4. Com substituição de itens que se fizerem necessárias por desacordo com as especificações técnicas, defeito de fabricação ou necessidade de alteração de tamanho, que deverá ser solicitada pela contratante em até 5 dias úteis após o recebimento provisório dos produtos, e com substituição pela contratada deverá ser concluída em até 10 dias corridos após a respectiva solicitação.

5.5. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Os valores estimados incluem o custo do objeto/material, transporte, entrega, e todos os demais despesas/serviços necessários para o correto fornecimento dos objetos, nos locais e horários determinados pela administração;

5.6. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais ciências no prazo 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

5.7. Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto do Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

5.8. A licitante vencedora deverá apresentar amostras dos materiais (contendo todas as numerações) referentes aos seus respectivos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da fase de julgamento dos preços previstos em edital. Ou seja, caberá ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, encaminhar às suas expensas, ao Setor de Compras e Licitações do 10º Batalhão Bombeiro Militar imediatamente ao julgamento da (s) proposta (s), a amostra do objeto ofertado, conforme prazo para ser entregue a (s) respectiva (s) amostra ao Corpo de Bombeiros, sob pena de desclassificação.

5.9. As amostras serão analisadas pelo Setor de Compras e Licitações do 10º Batalhão Bombeiro Militar, para verificação do atendimento às especificações previstas no edital.

5.9.1. No caso de não atendimento às especificações, o Setor de Compras do 10º Batalhão Bombeiro Militar convocará a(s) licitante(s) para apresentar novas amostras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com as devidas correções, para última análise.

5.10. Caso as novas amostras não sejam aprovadas, todo o material será recusado, e a(s) licitante(s) será desclassificada(s). Nessa hipótese serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.11. A empresa vencedora do certame deverá apresentar amostras dos materiais (contendo todas as numerações) referentes aos seus respectivos itens ao 10º Batalhão Bombeiro Militar quanto à distribuição de quantitativos das peças em relação à variação dos tamanhos e medidas.

Após a confecção do fardamento a Empresa deverá enviar amostras para conferência e ajustes na grade de tamanhos (recomenda-se deixar margem para ajustes) caso necessário;

5.12. Todos os produtos deverão ser acondicionados individualmente em sacos plásticos individuais (com numeração visível) e coletivamente embalados adequadamente, contendo externamente:

- Nome da Empresa;

- Especificação do material;

- A data de fabricação e validade do produto;

e - Outros dados tidos como imprescindíveis.

5.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.;

5.14. A OBM poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado, devendo o mesmo atender às exigências, aos padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle quais sejam: ABNT, INMETRO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SIF e outros, atentando-se para as prescrições contidas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

**5.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

**6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Habilitação jurídica

6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor;

6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a Ata da Assembleia que foi aprovado, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.2.** Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante atualizadas;

6.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes federal/estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Requisitar os produtos na forma prevista neste Termo de Referência.

7.1.2. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

7.1.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução do Contrato.

**7.2.** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 são obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Cumprir fielmente os compromissos avencados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.

7.2.2. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, assim como com todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Termo de Referência.

7.2.3. Responder pela qualidade dos materiais oferecidos, que deverão ser compatíveis com os informados na proposta vencedora.

7.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

**7.3.** Efetuar o fornecimento dos materiais conforme especificações, prazo e local previamente acordados.

**7.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**7.5.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações, e se for o caso providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Fiscalização, seja quanto ao fornecimento dos produtos, seja quanto à parte burocrática.

**7.6.** Caberá à CONTRATADA todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados no desempenho do fornecimento, ou em contato com eles nas dependências da CONTRATANTE.

**7.7.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato.

**7.8.** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas decorrentes do transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.

**7.9.** Em casos de fornecimento incompatível com a Ordem de Compras, a contratada deverá complementar o fornecimento dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.10.** Aceitar eventuais termos aditivos nos termos do art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

**8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Gestor do contrato e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

**8.2.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

**8.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

**8.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.**  Dar causa à inexecução parcial da contratação, sem justa causa, que não gere prejuízo à administração, sem ocorrência reiterada, será aplicado advertência, exceto quando se justificar a imposição de pena mais grave.

**9.2.** Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre os itens constantes das ordens de serviços ou ordens de fornecimento, emitidas que não forem executadas tempestivamente, ou ainda conforme o caso, sob o valor mensal ou periódico contratado, e juros moratórios de 0,33% ao dia de atraso, fato que poderá ser considerado como descumprimento total da obrigação, e poderão ensejar a rescisão unilateral da contratação e demais sanções cabíveis.

**9.3.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento), do valor total contratado ou registrado em documento equivalente nos casos dispostos no art. 155 c/c 165, caput e parágrafo único do art. 162, da Lei n.º 14.133/2021, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**9.4.** As sanções pecuniárias poderão ser retidas total ou parcialmente de eventual pagamento devido ao CONTRATADO, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**9.5.** As sanções dispostas nos incisos III e IV, da Lei n.º 14.133/2021, serão aplicadas na forma que dispõe o art. 156, § § 4º e 5º, mediante procedimento administrativo assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**10. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A vigência do ajuste será de 1 mês, que corresponderá ao período de garantia dos equipamentos eletrônicos e móveis.

**11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O custo estimado total da contratação é de R$1.432,35 (um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

**12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação (ções) orçamentária(s): CONFERIR.................

Catalão - GO, 25 de março de 2025.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Wiliam Alves Diniz Júnior**

Diretor do FEMBOM / Comandante do 10º BBM